



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL N° 014/2022 – GAB/PREF

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

DENOMINA DE VIA PÚBLICA ADOLFO BRASILIANO DE ANDRADE, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Adolfo Brasileiro de Andrade, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 paralelamente à via pública que dá acesso ao povoado do Sítio Lagoa da Mata.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1°, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional